



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (017) 285-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.997, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.996

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Uchoa para o Exercício de 1.997.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Orçamento Fiscal do Município de Uchoa para o Exercício de 1.997 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	5.559.500,00
Receita Tributária	366.500,00
Receita de Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	200.500,00
Receita Industrial	104.000,00
Receita de Serviços	37.500,00
Transferências Correntes	4.637.000,00
Outras Receitas Correntes	64.000,00
Receitas de Capital	940.500,00
Alienações de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	840.500,00
TOTAL	6.500.000,00

Artigo 3º. - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (017) 285-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	300.000,00
03 - Administração e Planejamento	797.000,00
08 - Educação e Cultura	1.604.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.043.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	76.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.722.000,00
15 - Assistência e Previdência	660.000,00
16 - Transporte	298.000,00
TOTAL :	<u>6.500.000,00</u>

2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	300.000,00
Poder Executivo	<u>6.200.000,00</u>
TOTAL	<u>6.500.000,00</u>

Artigo 4º. - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$1.880.000,00 (hum milhão e oitocentos e oitenta mil reais), assim discriminados:

01 - Saúde	1.285.000,00
02 - Previdência	480.000,00
03 - Assistência Social	115.000,00
TOTAL	<u>1.880.000,00</u>

Artigo 5º. - O Poder Executivo fica autorizado a:

- "Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º. da Lei número 4.320/64".
- "Proceder a transposição total ou parcial de recursos de uma programação de despesa e de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade."
- "Realizar as operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor."